EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CANÁPOLIS MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Canápolis MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 34 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito Municipal, torna público o Edital de Chamamento para inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2. Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.721 de 11 de novembro de 2020, será disponibilizado, para este certame, o valor bruto de R\$ 103.963,95 (cento e três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
- 1.3. Esse valor será distribuído em quatro diferentes categorias culturais, conforme valores e quantidade de prêmios descritos a seguir.

Categoria cultural	Quantidade de prêmios	Valor Bruto por prêmio	Produto cultural	Valor total da Categoria
Categoria 1 BOLSA Pessoa Física ou Jurídica	09	R\$ 3.000,00	Vídeo Cultural Curto ou Live Musical	R\$ 27.000,00
Categoria 2 MICROPROJETO Pessoa Física ou Jurídica	08	R\$ 5.000,00	Vídeo Cultural Longo ou <i>Live</i> Musical	R\$ 40.000,00
Categoria 3 PREMIAÇÃO	22	 11 no valor de R\$ 1.500,00. 10 no valor de R\$ 1.000,00. 01 no valor de 1.463,95. 		R\$ 27.963,95
Categoria 4 BOLSA Pessoa Física ou Jurídica	03	R\$ 3.000,00	Portfólio Fotográfico/Artes Visuais ou Vídeo Curto	R\$ 9.000,00

1.3.1. Havendo saldo remanescente em uma Categoria, este será destinado para aplicação em outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por base os esforços que trata §1º do Art. 9º do Decreto Federal no. 10.464/2020.

1.3.2. Os materiais culturais devem atender às exigências técnicas descritas no **item 12** desse Edital.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos informais culturais que desempenham tais atividades, dentro dos segmentos do setor cultural especificadas no **item 3.2** deste Edital de Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que sejam naturais de Canápolis; ou que residam, ou sejam corresidentes; e tenham em todos os casos atuação comprovada no território municipal; as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que tenham sede em Canápolis; e, coletivos informais culturais com atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Poderão concorrer aos recursos contemplados por esse edital aqueles que realizaram até o dia 15/10/2020 às 17 h e 30 min cadastro no Mapeamento Cultural de Canápolis, que através do website oficial da prefeitura "www.canapolis.mg.gov.br" ou via acesso direto à página do cadastramento http://canapolis.mg.gov.br/cadastramento-de-artistas-e-fazedores-de-cultura/.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Edital de Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais, para a eventual aprovação de propostas para fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, bem como empresas culturais e coletivos informacionais culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.
- 3.2. São segmentos alvo deste Edital:
 - a. Teatro, Dança e Circo;
 - b. Música; artes visuais
 - c. Cultura Popular;
 - d. Artesanato;
 - e. Literatura;
 - f. Produção de Cinema e Audiovisual;
 - g. Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
 - h. Outras segmentos culturais;
- 3.3. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes cuja proposta contenha conteúdo político-partidário ou que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência, bem como aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.
- 3.4. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. VEDAÇÕES

- 4.1 Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
- 4.1.1. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis ou servidores públicos municipais que sejam membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc criada pelo Decreto nº. 34 de 18 de setembro de 2020.
- 4.1.2. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública.
- 4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 17/11/2020 a 28/11/2020.
- 5.2. O procedimento de inscrição será somente por meio virtual através da Internet, no endereço eletrônico cultura@canapolis.mg.gov.br das 08:00 horas do dia 17/11/2020 até as 23:59 horas do dia 28/11/2020.
- 5.2.1. O formulário de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez por Categoria, das quatro Categorias apresentadas no item 1.3, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta por segmento. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 5.4. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), no nome do proponente, ou declaração de corresidência (mora com alguém ou não tem comprovante em seu nome), escrita a punho da pessoa com quem mora, assinada e acompanhada de comprovante de residência no nome da pessoa, cópia do CPF e RG da mesma, digitalizada em PDF.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

"Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Canápolis e Secretaria Municipal de Cultura, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Canápolis /MG, .../.../".

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

"Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Canápolis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura , que (nome do proponente) é corresidente no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Canápolis /MG, .../.../....".

- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular preferencialmente registrado no aplicativo whatsapp informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.
- 5.7. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio dos documentos DIGITALIZADOS abaixo listados.
- 6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:
- 6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL.
- 6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural.
- 6.2.2.1. Para as inscrições realizadas por meio eletrônico, adicionalmente ao currículo, será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.
- 6.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
- 6.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.
- 6.3.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado de Minas Gerais.
- 6.3.3. Em se tratando de Empresário Individual:
- 6.3.3.1. RG, CPF e comprovante de residência.

- 6.3.3.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado de Minas Gerais.
- 6.3.3.3. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 6.3.4. Em se tratando de pessoa física:
- 6.3.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL.
- 6.3.4.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.
- 6.3.4.3. Para as inscrições realizadas por meio eletrônico, adicionalmente ao currículo, será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.
- 6.3.4.4. RG, CPF e comprovante de residência ou corresidência.
- 6.3.4.5. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e o Estado de Minas Gerais.
- 6.3.4.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.
- 6.3.5. No caso de Coletivo Informal Cultural:
- 6.3.5.1. Todos os documentos exigidos nos itens 6.3.4.1 ao 6.3.4.6 da pessoa física.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.
- 7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1 deste regulamento.
- 7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencialmente na sede do Departamento de Cultura Casa de Cultura Rua 08, 366 Centro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação documental.
- 7.2.1. O resultado das propostas habilitadas e da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Website www.canapolis.mg.gov.br.

7.3. Todas as propostas habilitadas serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Notas parciais
1	Conceito e conteúdo do projeto.	40%	0 a 10 pontos
2	Currículo artístico-cultural	30%	0 a 10 pontos
3	Viabilidade de execução do projeto	30%	0 a 10 pontos

- 8.2. O critério "Conceito e conteúdo do projeto" trata dos objetivos do projeto e sua contrapartida cultural, a coerência entre currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto. Avalia também a relevância e exemplaridade do projeto, isto é, o quanto a proposta supre uma lacuna artístico-cultural e o quanto ela pode ser tida como referência cultural para o município.
- 8.2.1. O critério "Currículo artístico-cultural" trata do histórico de produção artística e o histórico de atuação na vida cultural do proponente, bem como a capacidade individual de realização do projeto.
- 8.2.2. O critério "Viabilidade de execução do projeto" trata da produção e execução do projeto, se possui coerência com o objeto deste Edital, se é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medias de enfrentamento à COVID-19.
- 8.2.3. Serão desclassificadas os projetos que, em caráter meritório, tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em pelo menos um dos critérios descritos.
- 8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.
- 8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 1. Persistindo o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no critério 2.
- 8.5. Além das propostas habilitadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.
- 8.6. A lista com as propostas habilitadas e as suplentes serão divulgadas no Website da Prefeitura Municipal de Canápolis www.canapolis.mg.gov.br.
- 8.7. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico www.canapolis.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

9.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Online, serão organizadas e os proponentes deverão comparecer no Departamento de Cultura / Casa de Cultura na Rua 08,366 - Centro para maiores informações do credenciamento .

10. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A contratação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição.
- 10.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.
- 10.4 A execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação. Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente.
- 10.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.6. A prestação de contas será a entrega do produto cultural à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis, conforme as exigências descritas no item 12 deste Edital, até o dia 30 de dezembro de 2020.

11. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	16/11/2020
Inscrições das propostas	17/11/2020 a 28/11/2020
Seleção das propostas para credenciamento	30/11/2020
Divulgação do resultado preliminar das	01/12/2020
propostas credenciadas	
Prazo para recurso do credenciamento	01/12/2020 a 02/12/2020
Divulgação do resultado final	03/12/2020
Contratação	04/12/2020
Pagamento	07/12/2020 a 08/12/2020
Prestação de contas parcial	Até 30/12/2020
Prestação de contas final	Até 29/01/2021

12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO CULTURAL PARA CADA CATEGORIA CULTURAL

12.1. Vídeo Cultural Curto ou Live Musical

- 12.1.1. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **10 minutos** de duração e, no máximo, **30 minutos** de duração.
- 12.1.2. Considera-se *Live* Musical (termo da língua inglesa), a apresentação de bandas e/ou artistas musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube, Facebook ou Instagram cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público e que tenham duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

- 12.1.3. Serão aceitos vídeos que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executada pelo proponente ou que contenham curso, oficina, formação, capacitação ou qualificação executado pelo proponente, considerando os segmentos culturais descritos no item 3.2.
- 12.1.4. Os vídeos deverão ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal.**
- 12.1.5. A apresentação da *Live* Musical deverá ser realizada até 30/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais. Os vídeos deverão ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A *Live* Musical deverá ser produzida com pelo menos duas câmeras. A taxa de bits de áudio recomendável é 320 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 256 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal.**
- 12.1.6. Nos Vídeos Culturais Curtos e nas Lives Musicais não poderão ser realizadas divulgações, bem como propagandas de nenhum outro tipo e/ou patrocinador, sendo restrita a divulgação somente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis e da Lei Aldir Blanc.
- 12.1.7. Na prestação de contas, o vídeo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive,* na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis.
- 12.1.8 Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis e não serão devolvidos aos proponentes.
- 12.1.79 Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após conferência do conteúdo.

12.2. Vídeo Cultural Longo ou Live Musical

- 12.2.1. Entende-se por Vídeo Cultural Longo, vídeos que contenham performance ou manifestação artístico-cultural executada pelo proponente, ou que contenham curso, oficina, formação, capacitação ou qualificação executado pelo proponente, considerando os segmentos culturais descritos no item 3.2 que não serão transmitidos em tempo real (ao vivo) pela internet e que tenham duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.
- 12.2.2. Considera-se *Live* Musical (termo da língua inglesa), a apresentação de bandas e/ou artistas musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube, Facebook ou Instagram cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público e que tenham duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.
- 12.2.3. No caso de vídeos longos, devem ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição <u>horizontal.</u>

- 12.2.4. A apresentação da *Live* Musical deverá ser realizada até 30/12/2020, com divulgação prévia nas redes sociais. Os vídeos deverão ser produzidos com resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando as proporção de 16:9. A *Live* Musical deverá ser produzida com pelo menos duas câmeras. A taxa de bits de áudio recomendável é 320 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 256 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição <u>horizontal.</u>
- 12.2.5. No caso de *Lives* musicais, as mesmas deverão ser transmitidas pela página de YouTube e Facebook do Departamento de Cultura / Casa de Cultura, mesmo que transmitido simultaneamente para outras redes sociais do proponente. Assim, é necessário agendamento prévio da *Live* com o Departamento de Cultura / Casa de Cultura.
- 12.2.6. Nos Vídeos Culturais Longos e nas Lives Musicais não poderão ser realizadas divulgações, bem como propagandas de nenhum outro tipo e/ou patrocinador, sendo restrita a divulgação somente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis e da Lei Aldir Blanc.
- 12.2.7. O pagamentos das taxas de ECAD são de responsabilidade do premiado.
- 12.2.8. Na prestação de contas, o vídeo cultural longo que compõe o projeto deverá ser entregue em *pendrive*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis.
- 12.2.9. Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis e não serão devolvidos aos proponentes.
- 12.2.10. Ao entregar o material, o proponente receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após conferência do conteúdo.
- 12.2.11. No caso de *live* musical não é necessário entrega do material em vídeo, haja vista que a live será transmitida pelos canais de YouTube e Facebook da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3. Portfólio Fotográfico / Artes Visuais

- 12.3.1. Para fins desse edital, entende-se por Portólio Fotográfico/Artes Visuais o conjunto de 15 (quinze) fotos ou imagens com temas livres, ou seja, o produto cultural dessa categoria.
- 12.3.2. De forma mais detalhada entende-se por produto cultural dessa categoria, fotografias, desenhos, aquarelas, gravuras e pinturas.
- 12.3.3. Portfólio premiado deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as 15 fotos/imagens impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, com medidas mínimas de 30,5x45,0 cm, revelada em alta resolução e qualidade, mais arquivo digital do mesmo em *pendrive*.
- 12.3.4. No caso de desenhos, aquarelas, gravuras e pinturas ou outros podem ser entregues em outro formato físico que não seja fotografia, desde que seja mais adequado à arte em questão, mais o arquivo digital contendo o material do portfólio mesmo em *pendrive*.
- 12.3.5. O portfólio digital será divulgada nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canápolis por tempo indeterminado.

- 12.3.6. Na prestação de contas, as fotografias/imagens premiadas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação, assinado pelo(a) Proponente, e essas farão parte do acervo municipal de artes visuais.
- 12.3.7. Os autores das fotografias premiadas, através da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Canápolis por tempo indeterminado, que poderá publicá-las de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.
- 12.3.8. O (a) Proponente é responsável pela autorização do uso de imagem dos (as) fotografados (as), respondendo judicialmente pelo uso indevido no caso de interpelações, seja por parte dos (as) fotografados (as) ou seus/suas sucessores (as), em qualquer espaço de tempo, isentando a Prefeitura Municipal de Canápolis de qualquer responsabilidade moral e/ou material.
- 12.3.9. Ao se inscrever no presente edital, o concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail cultura@canapolis.mg.gov.br.
- 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.
- 13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
- 13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação
- 13.7. A realização do cadastro no Mapeamento Cultural de Canápolis, através do website oficial da prefeitura "www.canapolis.mg.gov.br" ou via acesso direto à página do cadastramento http://canapolis.mg.gov.br/cadastramento-de-artistas-e-fazedores-de-cultura/, ou mesmo a simples inscrição dos projetos para fins desse edital não gerará direito

ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2020 Lei-14.017/20

ATENÇÃO:

ESTES FORMULÁRIOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS, ASSINADOS, DIGITALIZADOS E ENVIADOS POR E-MAIL, PARA cultura@canapolis.mg.gov.br JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANÁPOLIS – MG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 001/2020

Este Formulário, após preenchido, deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Endereço Eletrônico: cultura@canapolis.mg.gov.br juntamente com toda a documentação exigida no presente edital.

Nº de Inscrição Educação e Cultura)	(espaço preenchido pela Secretaria Municipal de
,	EMOGRÁFICAS DO PROPONENTE
01 – Para qual categoria você está	se inscrevendo:
() Categoria 1 – Vídeo cultural cu	urto
() Categoria 2 – Vídeo cultural lo	ongo ou <i>live</i> musical
() Categoria 3	
() Categoria 4 - Portfólio fotográ	fico/artes visuais ou Vídeo Curto
02 – Qual tipo de sua inscrição (ma	arcar somente uma opção)

a) () Pessoa Física

CNPJ:
CNPJ:
_
-
_
_
_
n°

11- Telefone (prefere	encialmente Wh	natsApp)	
12		_	E-
mail			
13 – Dados Banco:	Bancários:	Agência:	Op:
Número da Conta:	Co	nta: Corrente ou	Poupança:
PARTE B – INFORM PROPONENTE 01 – Título da propos	•		RRÍCULO DO
02 – A classificação propostas com classif			Somente serão habilitadas as
Sim () Não ()		
03 – Ficha técnica da	equipe:		
• Coletivos deve	em descrever o	nome de todos	os membros que participarão
diretamente co	mo beneficiários	s do projeto.	
• Empresas (PJ)	devem descrev	ver o nome do 1	responsável legal e sócios, se
houver.			

elaboração do produto cultural. NOME CPF 04 - Breve resumo do seu currículo artístico. (Obs.: Pessoa física, jurídica ou coletivo, conforme o caso)	mesmo que outras pesso	oas o ajudem ou sejam contratadas para auxiliar na
04 – Breve resumo do seu currículo artístico.	elaboração do produto cu	ltural.
	NOME	CPF
(Obs.: Pessoa física, jurídica ou coletivo, conforme o caso)	04 – Breve resumo do seu currí	ículo artístico.
	(Obs.: Pessoa física, jurídica ou col	letivo, conforme o caso)

• O proponente pessoa física não precisa preencher a ficha técnica da equipe,

05- Descreva q	ue tipo de ativid	lade você foi i	impedido de re	alizar por con	ta do COVID-1
	ue tipo de ativid ento social impa			ealizar por con	ta do COVID-1
	ue tipo de ativid ento social impad			alizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1
				ealizar por con	ta do COVID-1

06 - Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com as categorias do Edital
001/2020.

07 Decembro agui os abiotivos de projete como ele cará evecutado e quel e
07 – Descreva aqui os objetivos do projeto, como ele será executado e qual o
impacto cultural esperado, isto é, quão relevante é seu projeto de modo que
poderá gerar contrapartida social para o município.

00 75 1 75 1212 1. 1	
08 – Termo de Responsabilidade	
DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO	\mathbf{C}

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2020 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI 14.017/2020), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO.

() Concordo

() Não Concordo

9 – DECLARAÇÕES

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o município de Canápolis , a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva pelo período de 1 (um) ano após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrever como pretende utilizar o recurso, levando em consideração o valor pleiteado, pagamento de pessoal, material ou local entre outros.

11-Termo de concordância

C_{i}	oncorda com os termos do edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Canápolis
() Sim
() Não estou de acordo.
	CANÁPOLIS, DE2020.
	Assinatura do Proponente

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL lei 14.017/2020 N° 02/2020

└ U,			, identidade
, CPF	, residente	e domicili	ado à Rua/ Av:
	_, N°	, bairro _	, cidade
, autorizo	o menor	sob minha	•
			_ a participar do
trabalho intitulado			,
realizado pelo proponente			
AUTORIZO ainda o uso da imag comercial.	em do referido	em fotos ou	filme, sem finalidade
A presente autorização é concedi acima mencionada em todo terri modalidades e, em destaque, das s	itório nacional (e no exterior,	
(I) home page;			
(II) cartazes;			
(III) divulgação em geral.			

Por	esta	ser a	a expre	essão	da min	iha vo	ntade	decla	aro que	autorizo	οι	uso a	acima	de	scrito
sem	que	nada	a haja	a ser	reclan	nado a	a título	de (direitos	conexo	s à	imag	em d	o n	nenor
sob	minh	a res	sponsa	bilida	de ou a	a qual	quer ou	utro.							

(local) (data)
Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

*Anexar cópia do documento de identidade do menor e do seu pai, mãe ou responsável.